



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**Altera a Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação e organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.**

**(Projeto de Resolução nº \_\_/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)**

**Art. 1º** Esta Resolução altera a Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação e organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.

**Art. 2º** Fica extinto o cargo público do legislativo denominado “Assessor da Presidência”, constante da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, excluindo-se a nomenclatura, descrição sumária, descrição detalhada e especificações constantes do Anexo IV da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, referentes ao cargo de Assessor da Presidência.

**Art. 3º** Fica criada a Diretoria de Apoio Legislativo, diretamente hierarquizada à Mesa Diretora, passando a vigorar o artigo 6º da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, acrescido do inciso III-A, com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

...

III-A - Diretoria de Apoio Legislativo;”

**Art. 4º** A Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar, em seu “TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL”, acrescida do “CAPÍTULO IV-A: DA DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO” e do artigo 11-A e seu parágrafo único, nele contidos, com a seguinte redação:

## “TÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

...

#### CAPÍTULO IV-A

#### DA DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

**Art. 11-A.** À Diretoria de Apoio Legislativo incumbe:

*I - Chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da elaboração dos trabalhos da Presidência e da Mesa Diretora, de acordo com os ditames do sistema político-administrativo, orientado pelo Presidente da Câmara;*

*II - Planejar e fazer executar, dentro dos prazos previstos, a programação dos serviços afetos a melhor técnica Legislativa, elaborar proposições, assessorando as atividades exercidas pela Mesa Diretora e Presidência;*

*III - Orientar a Presidência e Mesa Diretora no desempenho de suas atividades institucionais, bem como na conduta ético-profissional;*

*IV - Atuar de forma concentrada e integrada com as demais Diretorias;*



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**V** - Prestar orientação sobre assuntos legislativos e regimentais à Mesa Diretora e à Presidência durante as Sessões Legislativas;

**VI** - Acompanhar e orientar a Presidência com relação a proposições urgentes e em regime de urgência especial;

**VII** - Acompanhar a elaboração, fiscalizar e assessorar em todas as proposições da Mesa Diretora e da Presidência, o andamento de suas solicitações, ofícios, comunicados internos ou qualquer outra comunicação protocolada na Câmara dirigida à Mesa Diretora e à Presidência;

**VIII** - Acompanhar o andamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias e de Audiências Públicas realizadas pela Câmara ou pelo Poder Executivo, de interesse da Câmara Municipal;

**IX** - Acompanhar e controlar o processo legislativo de interesse da Mesa Diretora e da Presidência;

**X** - Definir, em conjunto com a Mesa Diretora, mecanismos de aprimoramento dos regimentos legislativos, elaborando documentos e pareceres para a Presidência e Mesa Diretora no exercício de suas atribuições;

**XI** - Prestar orientação à Assessoria Parlamentar na elaboração de pareceres para as Comissões Permanentes e Temporárias;

**XII** - Prestar auxílio à Diretoria Legislativa em assuntos de interesse da Mesa Diretora e Presidência;

**XIII** - Exercer outras tarefas correlatas à direção de apoio legislativo.

**Parágrafo único.** A Diretoria de Apoio Legislativo é dirigida por funcionário público do legislativo, ocupante do cargo de Diretor de Apoio Legislativo, de livre provimento em comissão, nomeado pela Mesa Diretora, cujos requisitos e atribuições estão previstas no Anexo IV desta Resolução.

**Art. 5º** Fica criado o cargo público do legislativo denominado “Diretor de Apoio Legislativo”, de livre provimento em comissão, nomeado pela Mesa Diretora, cujos requisitos e atribuições são acrescidos no Anexo IV da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO DETALHADA	ESPECIFICAÇÕES
<b>DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO</b>	Dirigir, planejar, fiscalizar, superintender, coordenar e controlar os serviços de apoio legislativo à Mesa Diretora e à Presidência, dando suporte às demais diretorias	<ul style="list-style-type: none"><li>• Chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da elaboração dos trabalhos da Presidência e da Mesa Diretora, de acordo com os ditames do sistema político-administrativo, orientado pelo Presidente da Câmara;</li><li>• Planejar e fazer executar, dentro dos prazos previstos, a programação dos serviços afetos a melhor técnica Legislativa, elaborar proposições, assessorando as atividades exercidas pela Mesa Diretora e Presidência;</li><li>• Orientar a Presidência e Mesa Diretora no desempenho de suas atividades institucionais, bem como na</li></ul>	Escolaridade: ensino superior completo em Direito, devidamente inscrito na OAB. Experiência: conhecimento em informática e língua portuguesa com redação própria, comunicação cordial Iniciativa/ Complexidade:



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

	<p><i>conduta ético-profissional;</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>Atuar de forma concentrada e integrada com as demais Diretorias para o cumprimento da Missão da Câmara Municipal;</i></li><li><i>Orientar a Mesa Diretora e o Presidente durante as Sessões Legislativas, assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em relação a todos os aspectos que compõem o rito a ser seguido;</i></li><li><i>Acompanhar a aprovação ou não, pela Presidência, da inserção de moções e outras proposições em urgência, mediante solicitação dos vereadores, de acordo com os limites do Regimento Interno desta Casa;</i></li><li><i>Acompanhar a elaboração, fiscalizar e assessorar em todas as proposições da Mesa Diretora e da Presidência, o andamento de suas solicitações, ofícios, comunicados internos ou qualquer outra comunicação protocolada na Câmara dirigida à Mesa Diretora e Presidência;</i></li><li><i>Acompanhar o andamento de todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, realizadas na Câmara, bem como o andamento de Audiências Públicas da Câmara ou do Poder Executivo;</i></li><li><i>Acompanhar e controlar o processo legislativo de interesse da Mesa Diretora e da Presidência, orientando, mantendo a comunicação e garantindo a sinergia com suas equipes e funcionários, aperfeiçoando os procedimentos sobre protocolo de matérias, finalização do Processo Legislativo que posse culminar na criação de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e Emendas à Lei Orgânica; filtragem em projetos, acompanhar prazos regimentais, planejar a agenda de trabalho da Mesa Diretora e Presidência, prestando suporte Regimental na sua atuação legislativa, além de atender ao público em geral, esclarecendo dúvidas;</i></li><li><i>Acompanhar o andamento das Comissões da Câmara Municipal,</i></li></ul>	<p><i>executa tarefas especializadas e complexas, com iniciativa de soluções</i></p> <p><i>Tomada de Decisões:</i></p> <p><i>capacidade de discernimento e atitudes imediatas</i></p> <p><i>Responsabilidade e de Dados Confidenciais:</i></p> <p><i>total</i></p> <p><i>Responsabilidade e Patrimonial:</i></p> <p><i>de uso pessoal</i></p> <p><i>Responsabilidade e de Segurança de Terceiros:</i></p> <p><i>nenhuma</i></p> <p><i>Responsabilidade e de Supervisão:</i></p> <p><i>total pelos serviços realizados</i></p> <p><i>Ambiente de Trabalho:</i></p> <p><i>interno e externo</i></p> <p><i>Jornada de Trabalho: até 20 horas semanais, sem controle de jornada por ponto</i></p>
--	--	---



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

		<p><i>previstas no Regimento Interno, assim que for solicitado pela Mesa Diretora ou Presidência;</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>Recepcionar autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida pela Câmara Municipal;</i></li><li><i>Definir, em conjunto com a Mesa Diretora, mecanismos de aprimoramento dos regramentos legislativos, elaborando documentos e pareceres para a Presidência e Mesa Diretora no exercício de suas atribuições, bem como auxiliando os Assessores Parlamentares na elaboração de pareceres para as Comissões Permanentes e Temporárias;</i></li><li><i>Transmitir aos Vereadores, pessoalmente, quando consultado, orientações em relação aos procedimentos a serem adotados quanto ao cumprimento do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;</i></li><li><i>Informar diretamente à Presidência sobre situações que estejam em conflito com o normal andamento dos trabalhos legislativos e contrariedade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno;</i></li><li><i>Exercer outras tarefas correlatas à direção de apoio legislativo.</i></li></ul>	
--	--	--	--

**Art. 6º** O § 2º do artigo 26 da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 26. ...**

...

**§ 2º** *Os funcionários públicos do legislativo ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar poderão exercer suas atividades à disposição de seu superior hierárquico, não se submetendo ao controle por ponto da jornada de trabalho.”*

**Art. 7º** Fica alterado o “ANEXO I - ORGANOGRAMA ESTRUTURAL”, passando a vigorar excluído do termo “ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA” e substituído, no mesmo elemento, pelo termo “DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO”, mantido integralmente, quanto ao mais.



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

**Art. 8º** Fica alterado o “ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS PÚBLICOS DO LEGISLATIVO”, da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II QUADRO DE PESSOAL CARGOS PÚBLICOS DO LEGISLATIVO

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE E DE VAGAS	DENOMINAÇÃO
MESA DIRETORA	1	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MESA DIRETORA	1	DIRETOR LEGISLATIVO
MESA DIRETORA	1	DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO
MESA DIRETORA	1	DIRETOR FINANCEIRO
PRESIDENTE	1	ASSESSOR DE IMPRENSA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1	ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA	1	ASSESSOR DA DIRETORIA LEGISLATIVA
GABINETE DO VEREADOR	4	ASSESSOR PARLAMENTAR

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 8 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)

**MESA DIRETORA**

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e regimentais, com espeque no artigo 51, inciso IV, da Constituição Federal, artigo 29, III, artigo 30, III, e artigo 35, III e parágrafo único, artigo 38 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, artigo 23, IV, “a”, 207, § 1º, “e”, e 293, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, apresenta o presente Projeto de Resolução para apreciação e deliberação dos Srs. Vereadores, que versa sobre a alteração da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação e organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.

Melhor analisando as alterações promovidas com a reestruturação em dezembro de 2023, visando o constante aperfeiçoamento dos trabalhos da Mesa Diretora e Presidência, verificou-se a necessidade de criação da Diretoria de Apoio Legislativo, voltada a chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da elaboração dos trabalhos da Presidência e da Mesa Diretora, de acordo com os ditames do sistema político-administrativo, bem como assessorá-las nos processos legislativos de seu interesse, orientando, mantendo a comunicação e garantindo a



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

sinergia com suas equipes e funcionários, planejar a agenda de trabalho da Mesa Diretora e da Presidência, prestando suporte Regimental na sua atuação legislativa, especialmente nas Sessões Plenárias.

Concluindo, nobres Edis, o presente Projeto de Resolução visa extinguir o cargo de assessor da presidência, substituindo-o pelo de Diretor de Apoio Legislativo, acreditando serem suficientes para atender às necessidades da Mesa Diretora.

Para tanto, a Mesa Diretora apresenta a presente propositura para que possa ser analisada pelos estimados colegas.

Tendo em vista a urgência do assunto, solicitamos que o Projeto de lei seja tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 8 de abril de 2024.

*(assinatura eletrônica)*

**MESA DIRETORA**

